

● Peso superior a 20 quilos — Classificação na posição 84.30 da Portaria GB n.º 334/70 — Produto isento de ICM, de acordo com o Decreto n.º 52.729/71 — Recurso parcialmente provido, excluindo-se-o do AIIM. 17 INT. CJ;

● Sujeição ao ICM — Produto ao desamparo isencial do Decreto n.º 52.729/71 — Condições para fruição do favor fiscal — Auto de infração procedente. 09 E-194 CJ.

COURO CRU SALGADO

● Exportação — Produto industrializado, imune do ICM — Decisão de Câmara Julgadora pela sujeição ao tributo — Pedido de revisão da parte — Conhecimento e provimento — Decisão unânime. 19 E-036 CR.

CREDITO DE EXPORTAÇÃO

● Lançamento a maior, decorrente de erro de cálculo, reconhecido pelo contribuinte — Pedido de reconsideração provido, restabelecendo-se as exigências do AIIM. 13 E-317 CJ.

CREDITO INDEVIDO

● Apropriação por estabelecimento diverso do indicado nos documentos fiscais — Existência de sucessão, assim não declarada — Estorno mantido — Multa revista: Decreto n.º 5.410/74. 12 E-302 CJ;

● Atividade da chamada «bolsonha de cereais» — Compras feitas diretamente a produtores, acobertadas com notas fiscais de intermediários inidôneos — Recurso parcialmente provido, convalidando o registro irregularmente realizado. 10 E-230 CJ;

● Atividade da chamada «bolsonha do Pari» — Existência de firmas constituidas, apenas, para vender notas fiscais, com ICM — Mecânica das manobras fraudulentas — Auto mantido. 11 E-280 CJ;

● Café cru — Compras ao IBC — Tributo creditado pela recorrente, não recolhido na operação anterior — Crédito indevido — Pedido de reconsideração não acolhido. 14 E-368 CJ;

● Documentos fiscais pertencentes à firma inexistente — Postulado reconhecimento com multa de 30% — Correta capitulação penal, face ao Regulamento vigente. 18 E-437 CJ;

● E falta de recolhimento do ICM — Importâncias ínfimas, apuradas em três exercícios — Exigência fiscal cancelada. 18 E-434 CJ;

● Efetuado pelo comprador-autuado — Filtros de óleo — Produtos não enquadrados na relação da Portaria GB n.º 334/70 — Saída isenta — Tributo destacado pelo vendedor — Auto mantido. 13 E-337 CJ;

● Entrada de peça de reposição, não contemplada com o favor fiscal previsto para a entrada de equipamentos industriais novos — Procedência. 10 E-232 CJ;

● Lançamento das entradas, até abril de 1970, no antigo Registro de Compras — Recuperação do ICM precedida de comunicação ao Fisco — Apelo parcialmente provido, mantendo-se apenas a multa. 16 E-380 CJ;

● Lançamento, no Registro de Entradas de Mercadorias, de guias de reconhecimento do imposto indevidamente pago no Estado da Guanabara — Alegada transferência de mercadorias importadas do estabelecimento guanabarino para o estabelecimento paulista, da mesma empresa — Transferência inexiste, posto que a importação se fez, efetivamente, pelo estabelecimento de São Paulo, processada, apenas, pela matriz da Guanabara — Auto mantido. 10 E-238 CJ;

● Mercadorias efetivamente não entradas no período — Ilícito envolvendo o estabelecimento remetente e o recebedor, ambos da mesma empresa — AIIM mantido. 13 E-333 CJ;

● Mercadorias não entradas no estabelecimento — Dispositivo penal reprovado na atual alínea «a», do inciso II, do artigo 491, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.410/74 — Previsão, em ambos, de duas infrações distintas — Multa mantida — Revisão inaplicável, por ser identica a penalidade. 16 E-396 CJ;

● Operação relativa a material de uso e consumo — Lançamento, no Registro de Entradas, por meio de fotocópia da nota fiscal extraviada — Incorreta capitulação da infração — Processo anulado «ab initio». 09 E-201 CJ.

CREDITO POR COMPRAS

● Lançamento no Registro de Entradas — Não lançamento no Registro de Apuração do ICM — Impugnação fiscal — Decorrente exigência de tributo — Improcedência. 14 E-365 CJ.

CREDITO PRESUMIDO DE ICM

● Apropriação por compras de leite cru, junto a produtores paulistas — Sua transferência, a seguir, para o estabelecimento-sede, em outro Estado — Procedimento ilícito. 09 INT. CJ.

CREDITOS ACUMULADOS DO ICM

● Incorreta utilização, por transferência, nos termos do Decreto n.º 52.832/71 — Introdução de novo modelo, do demonstrativo mensal, pela Portaria CAT n.º 2/73 — Aplicação do artigo 1.º, de suas Disposições Transitorias — Falta de previsão penal para os casos da espécie — Exigência fiscal cancelada. 11 E-261 CJ.

DECADENCIA

● Falta de recolhimento do IVC — Fato gerador ocorrido em 1965 — Ação fiscal também iniciada em 1965, paralisada em junho de 1967 e reativada em novembro de 1973 — Inocorrência de decadência, posto que o crédito tributário foi regular e definitivamente constituído — Tributo devido — Multa, contudo, relevada, em consonância com jurisprudência do FIT. 18 INT. CJ.

DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO ECONÔMICO

● De filial — Seu exame pelo Fisco — Pretensa acusação fiscal, não demonstrada de ter havido saí-

das de mercadorias sem débito do tributo. 10 E-228 CJ;

● Diferença oriunda, segundo a recorrente, de erros no preenchimento da — Levantamento econômico — Juntada de nova declaração — Diferença e AIIM mantidos. 11 E-259 CJ;

● «Pro Labore» e Aluguéis não declarados na demonstração de «Lucros e Perdas» — Sua inclusão pelo Fisco, em levantamento econômico, resultando a diferença corretamente apenada. 11 E-273 CJ.

DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS

● Atividade sujeita ao ISS — Aquisição e venda, por demolidora, de alguns materiais aproveitáveis — Duvidas sobre o exato procedimento nas operações de entrada dos mesmos, pelo Fisco apenadas — Auto cancelado — Recurso extraordinário não provido. 11 INT. CR;

● Habitualidade não configurada — Aquisição, por particular não inscrito, de prédios para demolir — Auto insubsistente. 21 E-464 CJ.

DEMONSTRATIVOS FISCAIS

● Falta de entrega ao contribuinte, junto com a via do AIIM — Preliminar rejeitada — Apelo desprovido quanto ao mérito. 14 E-358 CJ.

DEPÓSITO FECHADO

● Falta de inscrição — Apreensão das mercadorias ali existentes — Inexistência de dolo ou má-fé — Multas relevadas. 16 E-391 CJ;

● Falta de inscrição — Remessa, para o mesmo, por seu titular, de mercadorias desprovidas de documentação fiscal — Apreensão ali procedida — Autuação consentida pelas Instruções CAT n.º 10/68. 12 E-301 CJ;

● Levantamento específico em — Diferenças de saídas e entradas — Recurso acolhido quanto às saídas — Auto mantido quanto às entradas. 14 INT. CJ;

● Levantamento específico em — Diferenças nas entradas — Sua penalização e da matriz-remetente — Feitos distintos — Subsistência. 14 E-348 CJ;

● Levantamento fiscal em — Capitulação fiscal, da infração, nos artigos 1.º, 2.º, 72, 73 e 107 e, da multa, no inciso II, do artigo 158, todos do RICM — Julgamento de primeira instância — Ratificação da infração, apenas, ao artigo 73 e recapitulação da multa no inciso XII, do artigo 158, ambos do RICM — Exclusão do tributo. 09 E-197 CJ.

DEPÓSITO NÃO INSCRITO

● Recebimento de mercadorias — Alegado cumprimento do artigo 104 do RICM — Infrações caracterizadas — Multa, contudo, reduzida, por se tratar de operações isentas e por inexistir fraude ou simulação. 18 E-423 CJ.

DESCONTOS OU ABATIMENTOS

● No preço de mercadorias vendidas — Não inclusão na base de cálculo do imposto — Diferença cor-